



7. Para sair de forma segura do sistema, a qualquer momento (ANTES DA CONFIRMAÇÃO DO VOTO), o eleitor deve clicar no botão “Sair”, localizado no canto superior direito da tela.

DAS DÚVIDAS:

Dúvidas ou problemas de operação do sistema poderão ser esclarecidos pelo e-mail portal@tjsp.jus.br, devendo o eleitor informar na mensagem um número de telefone para contato, bem como uma breve descrição da dúvida e/ou problema enfrentado, ou pelo telefone: (11) 3101-0389.

Em caso de dúvidas sobre o processo eleitoral, o eleitor deverá entrar em contato com a SEMA, pelos telefones: (11) 3117-2415 ou (11) 3117-2422.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

A totalização dos votos será realizada no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h15min.

DOS ELEITORES:

O colégio eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

RESOLUÇÃO Nº 786/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização das audiências de custódia nos plantões judiciais nos termos da Resolução nº 740/2016;

CONSIDERANDO a conveniência no aperfeiçoamento do serviço de plantão judiciário;

CONSIDERANDO a interlocução com as diversas Secretarias de Estado envolvidas nas realizações das audiências de custódia; e

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos nº 2016/10385 - DICOGE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar nova redação ao parágrafo único do artigo 9º, da Resolução nº 740/2016, nos seguintes termos:

“Art. 9º...

Parágrafo único. A pessoa detida deverá ser apresentada ao plantão até às 11h, distribuindo-se o respectivo flagrante.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 09 de agosto de 2017.

(a) ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no impedimento ocasional do Desembargador Presidente.

PROVIMENTO CSM Nº 2.445/2017

Dispõe sobre a estrutura dos Ofícios da Comarca de Campinas.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 784/2017 e nos Provimentos nº 2.060/2013 e nº 2.076/2013,

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 6.397/1989 – 7º volume - SPRH 2.2.2,

R E S O L V E:

Art. 1º - O 1º Ofício do Júri da Comarca de Campinas passa a denominar-se Ofício do Júri, ficando estruturado da seguinte forma:

Seção Processual I
Seção Processual II

Art. 2º - O 2º Ofício do Júri da Comarca de Campinas passa a denominar-se Ofício do Juizado Especial Criminal, ficando estruturado da seguinte forma:

Seção Processual I
Seção Processual II